



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2023

**INSTITUI O DIA DO REPENTISTA
NO MUNICIPIO DE MAURITI-CE E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, aprovou texto de autoria do Vereador HORACIANO PRAÇA DIONIZIO MONTENEGRO - União Brasil, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mauriti-CE, o Dia do Repentista, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de maio.

Parágrafo único: Considera-se Repentista ou Trovador o profissional que utiliza o improviso rimado, como meio de expressão artística cantada, falada ou escrita, transmitido de imediato ou por tradição popular.

Art. 2º - No "Dia do Repentista", os órgãos públicos municipais ficam autorizados a realizar atividades destinadas à valorização deste agente cultural e sua importância histórica para o Município, o Estado e a Região do Nordeste.

Art. 3º - Será realizada Sessão Solene, preferencialmente no mês de maio, no Plenário da Câmara Municipal de Mauriti-CE, para homenagear os repentistas, e entregar-lhes um certificado de reconhecimento.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Mauriti-CE regulamentará a realização da sessão solene e o procedimento para escolha dos homenageados e entrega do certificado de reconhecimento instituído nesta Lei.

Art. 5º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE
2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE